



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 212/2018/GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 13712/2017
Assunto: Indicação nº 3765 de 2017- Solicita ao Senhor Governador do Estado,
que determine as providências necessárias no sentido de viabilizar recursos
financeiros para construção do prédio da 4ª Cia da Polícia Militar do 47 BPM/I, no
Município de Indaiatuba- SP.

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2018.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em
epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira, venho por intermédio
do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo
Estado-Maior do Comando Geral da Polícia Militar de São Paulo.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Daniel Scheiblich Rodrigues
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo/SP.



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro – São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-0640/100/18

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da
Segurança Pública

EDUARDO BETENJANE ROMANO

Assunto: Indicação nº 3765, de 2017.

Anexo: Prot. Geral GS nº 13712/2017.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação anexa, que versa sobre a Indicação nº 3765, de 2017, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira, encaminhada ao Secretário da Segurança Pública, no sentido de viabilizar recursos financeiros para a construção do prédio da 4ª Companhia PM (4ª Cia PM) do 47º Batalhão de Polícia Militar do Interior (47º BPM/I), no Município de Indaiatuba, pelas razões consignadas no expediente de origem.

Cumprе esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior, que de acordo com o Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, sob o cadastro de nº 47.234, a 4ª Cia PM encontra-se instalada em imóvel locado, à custa do Estado, localizado na Rua Armando Sales de Oliveira nº 473, Bairro Vila de Todos os Santos, no Município de Indaiatuba, com área total de 715,44 m² e área construída de 1.024,50 m².

Cabe salientar que a construção da nova sede da Organização Policial-Militar (OPM) em questão não se encontra cadastrada no Plano Plurianual 2016-2019 (PPA 2016-2019), não sendo, também, localizada a indicação de qualquer imóvel para a realização da pretendida obra.

Consultado a respeito, o Comando local informou que, por meio da Lei Municipal nº 6.825/17, o Município de Indaiatuba doou à Fazenda Pública Estadual um imóvel para a construção da nova sede da aludida Cia PM, localizado na área institucional nº 07, do loteamento denominado Jardins do Império, possuindo área total de 4.636,98 m², de matrícula nº 116.115, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, o qual já teria sido vistoriado e aprovado pelo Órgão Técnico – Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP), encontrando-se em instrução o devido processo que visa a obter a autorização do Governador

para o recebimento do imóvel pela Fazenda Pública Estadual.

É oportuno esclarecer, ainda, quanto ao pedido propriamente dito de liberação de recursos para a construção da 4ª Cia PM do 47º BPM/I, que para se viabilizar aplicação de recursos do Estado na construção, na sua totalidade ou mediante celebração de convênio entre o Estado e a Prefeitura ou terceiros, constitui medida preliminar indispensável a existência do imóvel destinado à Polícia Militar, o qual, após regularização, permitirá a inclusão da obra pretendida no Plano Diretor de Obras e Serviços para atendimento futuro, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

Portanto, somente após a instrução do processo próprio, que resultará na publicação de Decreto Estadual autorizando o recebimento do imóvel pela Fazenda Pública Estadual, será possível o planejamento da construção da futura sede da Cia PM, com a destinação dos recursos financeiros necessários.

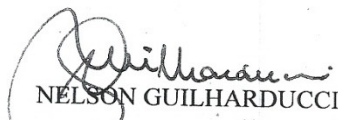
Verifica-se, no entanto, a existência de entraves que impediriam a recepção do aludido imóvel pelo Estado, a saber:

- primeiramente, quanto à área a ser doada, visto que ultrapassa a área prevista para a construção de Cia PM, ou seja, 660,00 m², conforme Memorial Descritivo para Instalações de OPM constante na normatização interna que regula o assunto;

- em seguida, quanto ao artigo 6º da Lei Municipal nº 6.825, de 2017, que estabelece o prazo de 36 meses para o início da obra, sob pena de devolução do imóvel ao Município, conforme previsto também na normatização supra, devendo o Chefe do Executivo Municipal ser cientificado da impossibilidade de se assumir compromisso quanto a prazo para construção (doação com encargos), bem como da circunstância de que as obras serão realizadas de acordo com as prioridades e a disponibilidade dos recursos financeiros da Instituição.

Contudo, destaca-se que foi enviado expediente ao Comando local, acerca dos apontamentos consignados, com o escopo de se verificar, preliminarmente, a conveniência e oportunidade do recebimento do imóvel, considerando-se as restrições existentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.


NELSON GUILHARDUCCI
Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 9019584/17